



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1203.02/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019-DIV

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSO HÍDRICOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; EDUCAÇÃO E DESPORTO; SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelos respectivos Secretários, Srs. Cristiano José dos Santos; Rosa Virgínia Monteiro; Ana Paula Praciano Teixeira; Francisca Neuza da Cunha Martinez; Nazidir Gomes de Oliveira e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019-DIV-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 07 de Março fr 2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial nº 010/2019-DIV
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o 010/2019-DIV, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2019-DIV, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a unidade gestora do município, através do Secretário de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1- Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

8.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

8.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 8.4-** Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5-** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- 8.6 -** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.8.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, a não ser com justificativa aceitável, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.10.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.11.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.12.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.13.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

[Handwritten signatures and initials]



- a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- b) Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- e) Executar os serviços na data e horário discriminados, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- n) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento/Compra ou outro instrumento hábil
- b) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- c) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- d) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- h) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- l) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, 12 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAREMA:


Cristiano José dos Santos
Secretário de Agricultura e Recurso Hídricos


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Cidadania


Francisca Neuza da Cunha Martinez
Secretária de Educação e Desporto

Ana Paula Praciano Teixeira
Secretária de Saúde


Rosa Virgínia Monteiro
Secretária de Administração e Finanças

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

CENTRO AUTOMOTIVO FREITAS LTDA
CNPJ: 35.216.399/0001-27
Leandro Eduardo Silveira Muniz
CPF: 600.775.213-58

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0






José Airton dos Santos

ASSIS AUTO PEÇAS - MARIA ELENILDA SANTOS ME

CNPJ: 07.870.601/0001-02

José Airton dos Santos

CPF: 754.746.973-68

Alexandra Fernandes Melo

MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME

CNPJ: 08.971.694/0001-16

Alexandra Fernandes Melo

CPF: 917.484.533-00

TESTEMUNHAS:

1. *Elione Carneiro* CPF N° 025.752.653-63
2. *Paulo Sérgio de A.* CPF N° 430956233-72

RA
S
AMelo



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1- UNIDADE ADMINISTRATIVA / SECRETÁRIOS

- Secretário de Agricultura e Recurso Hídricos - Cristiano José dos Santos
- Secretária de Assistência Social e Cidadania - Nazidir Gomes de Oliveira
- Secretária de Educação e Desporto - Francisca Neuza da Cunha Martinez
- Secretária de Saúde - Ana Paula Praciano Teixeira
- Secretária de Administração e Finanças - Rosa Virgínia Monteiro

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Administração e Finanças: 0301.04.122.0007.2.011.0000

Guarda Civil Municipal: 0301.04.122.0101.2.015.0000

Secretaria de Assistência Social e Cidadania: 1001.08.122.0007.2.102.0000

- IGD/SUAS: 1002.08.122.0141.2.122.0000

- CRIANÇA FELIZ: 1002.08.243.0142.2.126.0000

- PETI: 1002.08.243.0149.2.127.0000

- CRAS/PAIC/SCFV: 1002.08.244.0148.2.128.0000

- BPSE: 1002.08.244.0149.2.131.0000

Secretaria de Saúde: 0901.10.122.0007.2.078.0000

Atenção Básica: 0902.10.301.0181.2.088.0000

Vigilância: 0903.10.305.0187.2.096.0000

Hospital: 0903.10.302.0007.2.099.0000

Secretaria de Educação e Desporto: 0801.12.368.0007.2.055.0000

- FUNDEB 40%: 0803.12.368.0007.2.075.0000

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos: 0401.04.122.0007.2.021.0000

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 e 33.90.39.00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01- CENTRO AUTOMOTIVO FREITAS LTDA

Endereço: Avenida 14 de Janeiro, 310, Centro, Cep: 62.595-000, Cruz, Ceará

CNPJ: 35.216.399/0001-27

Representante: Leandro Eduardo Silveira Muniz

CPF: 600.775.213-58

Email: centroautomotivofreitas310@gmail.com

Telefone: 88. 3660-1342 / 99614-0018

02- ASSIS AUTO PEÇAS - MARIA ELENILDA SANTOS ME

Endereço: Avenida Manoel Sales, 537, Cep: 62590-000, Centro, Itarema, Ceará

CNPJ: 07.870.601/0001-02

Representante: José Airton dos Santos

CPF: 754.746.973-68

Fone: 88. 3667-1288.

03- MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME

Endereço: Rua Vereador Francisco Felix Porto, 75, Dom Expedito, Cep: 62.050-070, Sobral, Ceará

CNPJ: 08.971.694/0001-16

Representante: Alexandra Fernandes Melo

CPF: 917.484.533-00

Email: paulomelotratores@hotmail.com

Telefone: 88. 3611-3043 / 99657-0100 / 99967-3330

Banco: Brasil / Agencia: 4272-2 / Conta Corrente: 28.797-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 12/03/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1203.02/2019, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão Presencial 010/2019-DIV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

**EMPRESA VENCEDORA: CENTRO AUTOMOTIVO FREITAS LTDA
CNPJ: 35.216.399/0001-27**

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO GASOLINA OU ALCOOL

Nº	SECRET	VEÍCULO	ESPECIE/TIPO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	ADM	L200	ESP/ CAMINHONETE/ ABERTA/C. DUPLA	OSH 7014	MMC/ L200 TRITON 3.2 D	2013/ 2013	29.500,00	6,5%	1.917,50	27.582,50
2	ADM	CROSS FOX	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	ACF 9908	VW/CROSSFOX	2008	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00
3	AÇÃO	FIAT STRADA	ESP/ CAMINHONETE/ ABERTA/C. DUPLA	PME 6612	FIAT/ STRADA WORKING CD	2015/ 2016	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00
4	AÇÃO	KOMBI	MIS/ CAMINHONETA/ NÃO APLIC.	OSS 2007	VW/ KOMBI	2013/ 2014	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00
5	AÇÃO	FIESTA 1.6	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	ORN 4453	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	2013/ 2014	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00



Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



6	AÇÃO	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OST 6007	VW/ NOVO GOL 1.0	2013/ 2014	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00
7	AÇÃO	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OSU 2007	VW/ NOVO GOL 1.0	2013 /2014	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00
8	AÇÃO	FIAT PÁLIO	PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.	PME 6322	I/FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0	2015 /2016	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00
9	AÇÃO	AIRCROSS	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PNK 3334	CITROEN/ AIRCROSS M BUSIN	2016/ 2017	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00
10	AÇÃO	SPRINTER	PAS/MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	POF 1999	I/M. BENZ 515 CD SPRINTER	2017/ 2018	32.400,00	6,5%	2.106,00	30.294,00
11	SAÚDE	SAVERO	CAR/CAMINHONETE /C. ABERTA	NUZ 2829	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	2010/ 2011	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00
12	SAÚDE	SPRINTER	PAS/MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	PMW 0019	I/M. BENZ 515 CD SPRINTER	2014/ 2015	32.400,00	6,5%	2.106,00	30.294,00
13	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNI 0205	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	20.300,00	6,5%	1.319,50	18.980,50
14	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNI 0305	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	20.300,00	6,5%	1.319,50	18.980,50
15	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNI 0405	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	20.300,00	6,5%	1.319,50	18.980,50
16	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNL 0105	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	20.300,00	6,5%	1.319,50	18.980,50
17	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNU 0757	GM/S10 MODIFICAR AB1	2016/ 2016	20.300,00	6,5%	1.319,50	18.980,50
18	SAÚDE	SANDERO	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OCM 2620	RENAULT/ SANDERO EXP 1.6	2011/ 2012	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00
19	SAÚDE	ETIOS HB	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PMK 9657	TOYOTA/ ETIOS HB XS	2015/ 2015	15.400,00	6,5%	1.001,00	14.399,00

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

COM FOLHA PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 498
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EMPRESA VENCEDORA: ASSIS AUTO PEÇAS - MARIA ELENILDA SANTOS ME
CNPJ: 07.870.601/0001-02

LOTE 2 - CAMINHÕES.

Nº	SECRET	VEÍCULO	ESPECIE/TIPO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	Agric	CAMIN. BASCULANTE	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	OSS 9997	VW/26.280 CRM 6X4	2013/ 2014	36.000,00	7,0%	2.520,00	33.480,00
2	Agric	CAMIN. PIPA	CAR/ CAMINHÃO/ TANQUE/ M OP	OST 5007	M. BENZI/ ATRON 2729 K 6X4	2013/ 2013	36.000,00	7,0%	2.520,00	33.480,00
3	Agric	CAMIN. BAÚ	CAR/ CAMINHONETE/ C. FECA	PNA 1045	I/KIA UK 2500 DH SC	2015/ 2015	25.500,00	7,0%	1.785,00	23.715,00
VALOR DO LOTE										90.675,00

LOTE 4 - ONIBUS / MICROONIBUS.

Nº	SECRET	VEÍCULO	ESPECIE/TIPO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 6925	VW/ 15.190 EOD E.HD ORE	2011/ 2011	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
2	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OSM 6007	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	2012/ 2012	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
3	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/	OCG 4915	VW/ 15.190	2011/	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		ÔNIBUS/NÃO APLIC.		EOD E.S.ORE	2011					
4	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 4665	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/ 2011	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
5	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OSN 4007	VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/ 2012	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
6	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 5255	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	2011/ 2011	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
7	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 5915	VW/ 15.190 EOD E.HD ORE	2011/ 2011	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
8	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OCR 0716	IVECO/ CITYCLASS 70C16	2011/ 2011	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
9	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 7225	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	2011/ 2011	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
10	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OSV 3004	VW/ 15.190 EOD E.HD ORE	2012/ 2012	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
11	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	NRC 5451	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC	2009/ 2009	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
12	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	NQP 7407	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC	2009/ 2009	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00
13	Educ	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OSM 8007	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	2012/ 2012	28.600,00	7,0%	2.002,00	26.598,00



Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE 8 - ONIBUS / MICROONIBUS.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL VEICULO	QUANT HORA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA ONIBUS / MICROONIBUS.	HORA/ HOMEM	16	52	832	R\$ 217,45	R\$ 180.918,40
VALOR DO LOTE							R\$ 180.918,40

EMPRESA VENCEDORA: MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME
CNPJ: 08.971.694/0001-16

LOTE 3 - MAQUINÁRIO PESADO

Nº	SECRET	VEÍCULO	ESPECIE/TIPO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	Agric	RETRO ESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA / JCB / 3C	*** ****	JCB/ MODELO 3C 4X4	****	45.500,00	8,0%	3.640,00	41.860,00
2	Agric	MOTO NIVELADORA	MOTO NOVELADORA 120K MOTOR KHK49463	*** ****	CAT	****	78.000,00	8,0%	6.240,00	71.760,00
3	Agric	TRATOR	TRATOR ARADO	*** ****	***	****	32.500,00	8,0%	2.600,00	29.900,00
4	Agric	PÁ CARREGADEIRA	TRATOR PÁ CARREGADEIRA DE RODA	*** ****	NEW HOLLAND / W130 ZB	2013	45.500,00	8,0%	3.640,00	41.860,00
VALOR DO LOTE										185.380,00



Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures and initials]